Secretaria de **Licitações e Compras**

PREFEITURA BELFORD ROXO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO Nº 982809-36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026 (Número Controle Interno UASG)

PROCESSO N.º 130/3916/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA DE VALOR: R$ 335.720.25 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1660 / 1500

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.245.034.2.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO ITENS DE COPA, COZINHA, CAMA E BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br , no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência da Prefeitura de Belford Roxo https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/ , além de estar à disposição dos interessados à **Avenida José Mariano Passos, nº 948 – Prata – Belford Roxo/RJ**, no horário de 09:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 ou *pen drive* e identificação do interessado. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A) DA CONTRATAÇÃO*:* Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Av. Retiro da Imprensa – Nº 1.423 - Piam – Belford Roxo - RJ, Cep.: 26.112-180.

Edna Quaresma – Agente de Contratação

O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, mediante ao Agente de Contratação **EDNA QUARESMA, Mat.: 11/20419** e equipe de apoio **MARIA EURIDES DE FARIAS, Mat. 11/20089, ROSANGELA SINFRÔNIO PEREIRA, Mat. 10/20202, MAURÍCIO DA SILVA CAMPOS, Mat. 60/100158 e CRISTIANE BESSA DA ROCHA, Mat. 60/100171** designados pela Portaria nº 3.080/GP/2025 de 20 de setembro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Eletrônico nº 033/2026 (Número Controle Interno UASG), CONTRATAÇÃO Nº 982909-36/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como do Decreto Municipal 5.937/2023, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10 HORAS**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, observando-se o modo de disputa **aberto.**

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO ITENS DE COPA, COZINHA, CAMA E BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO,** conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R$ 335.720.25 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).**

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital na forma do artigo 54,' parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4. Para os itens cujo valor total é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendam aos requisitos deste edital.

5.4.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, também poderão apresentar propostas de preços para os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 10.8 da Seção "Julgamento das Propostas", quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas

como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

5.4.2. Na hipótese de não haver a adjudicação dos itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a nenhum licitante que concorra na qualidade de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, o Pregoeiro procederá a abertura de nova sessão pública, ato contínuo, iniciando a fase de lances entre os proponentes que tenham, nas condições do subitem 5.4.1, apresentado proposta de preços.

5.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.6. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio de empresas, diante da justificativa apresentada considerando que o objeto não possui características de complexidade que justifiquem essa participação.

5.8. Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

e) As cooperativas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e apresentar estatuto social compatível com a finalidade da licitação, bem como documentos que demonstrem que dispõem de infraestrutura adequada para o fornecimento dos objetos do certame.

5.9. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Belford Roxo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos

no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço https://www.gov.br/compras/pt-br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos casos em que houver item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

7.3.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – valor unitário dos itens e o valor total do objeto;

II – marca, quando for o caso;

III – fabricante, quando for o caso.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ou conforme cronograma previamente informado por ela.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **aberto.**

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.

9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – contiver vícios insanáveis;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexequível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (duas) horas para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação

comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.° 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021. C

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério

de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotes cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotes cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.9. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.10. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase

competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - *Habilitação Jurídica:*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

h) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – *Qualificação Econômico-Financeira:*

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da

documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde: AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo represente da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por "apresentado na forma da Lei".

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico–financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – *Da Qualificação Técnica:*

a) As empresas participantes da licitação deverão apresentar, para fins de habilitação técnica, a documentação descrita abaixo a título de comprovação de sua qualificação para a execução do objeto do Certame:

I. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, período específico de experiência ou prazo anterior de fornecimento. A exigência limita-se, portanto, à demonstração de experiência anterior com bens de natureza compatível, sem quantitativos mínimos ou condicionamentos temporais, constituindo medida proporcional destinada a reduzir riscos de execução sem restringir indevidamente a competitividade.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso de esta também pertencer ao grupo econômico.

c) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificado no Termo de Referência.

d) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei nº 14.133/21, e do art. 337–F do Código Penal.

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;

- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b*, *c*, *d* e *e* do item 11.7, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Belford Roxo, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Quando permitida a participação de coop de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, *f*.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

12 - AMOSTRA

12.1. Excepcionalmente, será exigida a apresentação de amostras físicas exclusivamente para os itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 em razão de suas características de composição têxtil, gramatura, acabamento, enchimento e qualidade, cuja aferição não pode ser realizada de forma satisfatória apenas mediante análise de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

12.2. A exigência de amostras possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo admitida, de forma excepcional e devidamente motivada, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária para aferição da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.2.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no endereço Av. Retiro da Imprensa, nº 1423/1455, Piam, Belford Roxo/RJ, CEP 26112-180. De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

12.3. As amostras são medidas discricionárias, porém condicionadas (i) à existência de justificativa técnica idônea, vinculada às peculiaridades do objeto; (ii) à restrição da exigência ao licitante mais bem classificado; (iii) à fixação de prazo razoável para apresentação; e (iv) à definição prévia, no instrumento convocatório, de critérios objetivos de avaliação e aceitação, em atenção aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da motivação.

12.3.1 A amostra será considerada APROVADA quando atender, cumulativamente, a todos os critérios técnicos especificados para o respectivo item, respeitadas as tolerâncias dimensionais e de peso expressamente admitidas no Termo de Referência (±5%, salvo disposição diversa);

12.3.2 A amostra será considerada REPROVADA quando deixar de atender a qualquer especificação técnica obrigatória prevista neste Termo de Referência.

12.3.3 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta quanto ao item respectivo, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, na forma do item 13.6 do Termo de Referência.

12.3.4 As amostras reprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da licitação, sob pena de descarte pela Administração, sem direito à indenização.

12.4. A apresentação das amostras será restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, no local e horário indicados no instrumento convocatório.

12.4.1 A área técnica emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou reprovação da amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar diligências complementares quando estritamente necessárias.

12.5. A avaliação poderá compreender inspeção visual, conferência dimensional, pesagem, verificação de composição, gramatura, resistência, acabamento, maciez, enchimento e demais testes compatíveis com a natureza do objeto.

12.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação fundamentada pela área técnica implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.7 A aprovação da amostra não afasta o dever da contratada de fornecer todos os produtos rigorosamente compatíveis com a amostra aprovada, permanecendo sujeita à rejeição dos materiais entregues em desconformidade.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

13.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

13.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

13.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o pregoeiro, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

14.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

15.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.2. O registro mencionado no item 14.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

15.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, ‘a’ aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, ma1s não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços.

16.1.1. A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

16.1.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

16.2. No ato de assinatura da ata, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

16.3. O não comparecimento no prazo no item 15.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão, além da imputação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada, o cancelamento do registro de preços, com a consequente convocação dos licitantes que integram o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização da ata de registro observado o valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

16.4. Caso nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva nas condições do subitem anterior aceite formalizar a ata, o Pregoeiro deverá convocar os demais cadastrados, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação pelos preços ofertados nas respectivas propostas, desde que observada a estimativa de valor fixada pela Administração.

16.5. A formalização da ata nas condições do item anterior deve ser precedida de negociação com o licitante interessado de modo a buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação, que haja saldo disponível para a renovação dos quantitativos registrados, interesse da Administração, anuência do fornecedor, e a vigência da Ata não se encontre esgotada.

17.2. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

17.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

18 - ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. A ordem de fornecimento deverá ser emitida pelo órgão gerenciador, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

18.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ou conforme cronograma previamente informado pela Secretaria, devidamente indicados.

18.3. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

19 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Esta Ata não poderá ser objeto de adesão por Órgãos não participantes do Registro de Preços.

20 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, deverá o órgão gerenciador iniciar negociação com o fornecedor registrado e, em caso de insucesso, promover sua liberação.

20.2. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância destes com os valores atualizados de mercado.

20.2.1. O pedido de atualização deverá ser formulado de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 21 do Decreto Municipal n.º 5402.

20.2.2. A atualização somente será realizada caso comprovados os fatos ensejadores do pedido e a Administração não exerça o direito de liberar o fornecedor do registro.

20.2.3. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

20.3. A discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão na forma do subitem 18.7.1 deste Edital importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado.

20.4. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.4.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

21 – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

21.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

21.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

23 - RECEBIMENTO

23.1. O recebimento do objeto contratado dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência;

b) Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidos no Termo de Referência.

23.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de atestado de conformidade, após verificação de todos os requisitos contratuais e normativos.

23.3. Não serão aceitos equipamentos com avarias, ausência de certificados, etiquetas de rastreabilidade ou lacres violados. O não atendimento às condições de entrega e qualidade poderá ensejar a recusa do item, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive rescisão e multa.

23.4. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

24 - FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas no Termo de Referência.

24.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;

c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

25.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

25.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

25.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 18.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

25.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

25.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

25.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

25.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

25.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

26 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua formalização, observada a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a execução integral do objeto.

26.2. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

26.3. Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas por fato superveniente ou força maior, mediante termo aditivo, conforme o art. 132 da referida Lei.

26.4. A assinatura do contrato terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

27 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O Município fará o pagamento, por meio de crédito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita até a assinatura do contrato.

27.2. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto na Lei nº 14133/2021.

27.3. Eventuais discrepâncias na execução do objeto poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

27.4. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento e mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a documentação relacionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de compravação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ao Fundo Municipal.

27.5. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

27.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

27.7. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

28 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

28.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a

contar da data do orçamento estimado (16/04/2026).

28.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA.**

28.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

28.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

28.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

28.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

28.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

28.5.2. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do subitem 27.5, o contratado deverá ressalvar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

28.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

28.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas na lei nº 14133/2021.

29 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em **R$ 335.720,25 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificações do Termo de Referência.

29.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2026, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.245.034.2.101	**3.3.90.30.00**	**1660**
08.245.034.2.101	**3.3.90.30.00**	**1500**

29.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

30 - GARANTIA

30.1. Não será exigida garantia da contratação.

31 - SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, consistente no fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

32.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

32.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

32.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

32.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

32.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
Anexo VI – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Belford Roxo, 04 de novembro de 2026.

_____

Edna Quaresma – Agente de contratação

CONTRATAÇÃO Nº 982909-33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 (Número Controle Interno UASG)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 17 do Decreto Municipal Nº 5.934/2024)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo**, compreendendo itens de **copa, cozinha, cama e banho**, destinados ao atendimento das demandas das Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
1.2 .A contratação visa garantir condições adequadas de funcionamento das unidades socioassistenciais, promovendo melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
1.3 .A contratação visa garantir condições adequadas de acolhimento, higiene, alimentação e dignidade aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pela rede socioassistencial.
1.4 .Os bens a serem adquiridos possuem natureza consumível, com vida útil limitada e utilização contínua no atendimento das unidades.
1.5 .O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço por item, em razão da divisibilidade do objeto e da possibilidade de execução independente dos itens licitados, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
UTESÍLIOS DE COZINHA e ENXOVAL						
01.	**COPO MEDIDOR E COLHER DE MEDIDAS**	**CONJUNTO COPO MEDIDOR E COLHERES DE MEDIDAS** - especificações mínimas exigidas O copo deve ter as medidas em Graduação transparente em gramas, Miligramas e xícaras, com capacidade de 500ml e 6 colheres de medidas. Confeccionado em plástico. Polipropileno e cores diversas. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$30,96	R$619,20
02.	**ESPREMEDOR DE LEGUMES**	**ESPREMEDOR DE LEGUMES** em aço inoxidável medindo 27cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$47,90	R$958,00
03.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA** – Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 32cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$85,69	R$1.713,80

04.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA REDONDA** em alumínio com fundo removível 3,1litros Assadeira redonda em alumínio com fundo removível capacidade aproximada 3,1 litros dimensões: 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$36,22	R$724,40
05.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA RETANGULAR** fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 30cm de comprimento; 20 cm de largura e 5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$29,22	R$584,40
06.	**PRATO INFANTIL DE SILICONE**	**PRATO INFANTIL DE SILICONE** com ventosa livre de bpa, medindo 4cm x 20cm x 3cm Altura x largura x profundidade Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	100	R$29,15	R$2.915,00
07.	**PRATO DE SOBREMESA**	**PRATO SOBREMESA** – especificações Mínimas exigidas - redondo, raso, liso, Pode ser levado ao micro-ondas e a Geladeira, confeccionado em vidro com diâmetro 18cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	200	R$8,66	R$1.732,00
08.	**POTE PARA MANTIMENTO**	**POTE PARA MANTIMENTO** de plástico em polipropileno com tampa, redondo e capacidade 1,8l (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND.	100	R$23,74	R$2.374,00
09.	**RALADOR**	**RALADOR** 4 faces aço inox 21cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND.	20	R$27,91	R$558,20
10.	**PENEIRA**	**PENEIRA** em aço inoxidável 18cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$27,96	R$559,20
11.	**PEGADOR DE SALADA**	**PEGADOR DE SALADA** em aço inoxidável 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$17,81	R$356,20
12.	**PEGADOR DE MACARRÃO**	**PEGADOR DE MACARRÃO** em aço inoxidável 28cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$20,53	R$410,60
13.	**FACA**	**FACA** em aço inox multiuso com cabo de polipropileno n10, cabo de 15cm e lâmina 22cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$56,93	R$1.707,90

14.	**FACA**	**FACA** em aço inox multiuso com cabo de polipropileno n8, cabo de 10cm e lâmina de 15cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$34,92	R$1.047,60
15.	**FACA**	**FACA MULTIUSO** em aço inox com cabo de polipropileno n6. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$31,98	R$959,40
16.	**FACA**	**FACA PARA CORTE** de Carnes 8" Descrição: lâmina em aço inoxidável, fio liso, com 8 polegadas, com cabo em polipropileno reforçado, na cor branca, aplicação: para corte de carnes. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$55,64	R$1.669,20
17.	**DESCASCADOR DE LEGUMES**	**DESCASCADOR DE LEGUMES,** resistente, feito em inox, resina termoplástica e cerâmica, medindo 150mm de altura 30mm de largura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$23,29	R$465,80
18.	**COLHER SOPA**	**Colher mesa** aço inoxidável 18 cm a 20cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	500	R$6,17	R$3.085,00
19.	**CONCHA**	**CONCHA** média em aço inoxidável 38cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$28,96	R$579,20
20.	**CONCHA**	**CONCHA GRANDE** em aço inoxidável 50cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$48,38	R$967,60
21.	**COLHER SOBREMESA**	**COLHER** de mesa em aço inoxidável 10cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	100	R$6,15	R$615,00
22.	**ABRIDOR DE LATA**	**ABRIDOR DE LATA** em aço inoxidável 9cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$9,49	R$189,80
23.	**BATEDOR DE CLARA**	**BATEDOR DE CLARA** em silicone com cabo de inox 30cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	15	R$18,54	R$278,10
24.	**SOCADOR**	**SOCADOR** para feijão em polietileno medindo 24,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$44,41	R$888,20
25.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 13 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$400,31	R$8.006,20

26.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** antiaderente teflon com tampa 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$80,10	R$2.403,00
27.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n30. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$137,59	R$4.127,70
28.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n40. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$273,59	R$5.471,80
29.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n50. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$381,53	R$7.630,60
30.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA INOX RETANGULAR,** largura 29cm, comprimento de 42cm e altura 4,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$72,59	R$2.177,70
31.	**COLHER PARA ARROZ**	**COLHER PARA ARROZ** corpo em polietileno cabo em aço inoxidável 50cm maciço**.** Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$33,06	R$991,80
32.	**COLHER PARA MASSA**	**COLHER PARA MASSA** em aço inoxidável, medindo 1,5 x 6 x 29,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$27,86	R$835,80
33.	**ESCORREDOR DE ARROZ**	**ESCORREDOR DE ARROZ** em aço inoxidável 50cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$237,83	R$7.134,90
34.	**ESCORREDOR DE LOUÇA**	**ESCORREDOR DE LOUÇA** em aço inoxidável profissional comportando 60 pratos com três andares. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$569,64	R$17.089,20
35.	**COPO**	**COPO -** especificações mínimas exigidas - com capacidade de 200 ml, confeccionado em vidro cristal, vai ao micro-ondas e resistente a altas temperaturas e ao choque térmico. Fabricada com total conformidade com a norma brasileira de segurança nbr 16319/201. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	500	R$6,52	R$3.260,00

36.	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ**	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ,** resistente, com sistema corta pingo, capacidade de 2,5 litro. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	50	R$185,46	R$9.273,00
37.	**ESCUMADEIRA**	**ESCUMADEIRA** em inox, diâmetro aproximadamente 11cm, comprimento do cabo: 35cm a 40cm, deverá ser inteiriça, sem rebites e emendas. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$33,50	R$1.005,00
38.	**ESCORREDOR DE MACARRÃO**	**ESCORREDOR DE MACARRÃO,** confeccionado em alumínio, no formato redondo, com pé, orla e asas, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas 50cm x 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$180,69	R$5.420,70
39.	**SUQUEIRA**	**SUQUEIRA** de vidro com base, corpo de vidro, capacidade 3 - 3,6 litros, tampa de rosca, torneira plástica, base e tampa: material alumínio. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$77,85	R$2.335,50
40.	**PRATO**	**PRATO FUNDO EM VIDRO** Temperado, Transparente e Liso. Prato raso resistente, com superfície lisa, cor transparente e incolor, formato redondo, diâmetro: 220 mm aproximadamente. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	400	R$7,40	R$2.960,00
41.	**FORMA**	**FORMA ANTIADERENTE REDONDA** com medidas mínimas de 28cm de diâmetro, 7,5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$45,16	R$1.354,80
42.	**FORMA**	**FORMA RETANGULAR ANTIADERENTE** com medidas aproximadas: 33x22x5cm, capacidade volumétrica mínima de 3l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$30,86	R$925,80
43.	**JARRA**	**JARRAS PARA SUCOS** de vidro com capacidade de mínima de 2L e medidas aproximadas de 23,5cm x 15cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	40	R$35,64	R$1.425,60
44	**GARFO**	**GARFO** de mesa em aço inoxidável, medidas aproximadas: 20,5cm comprimento, 2,5cm largura, 3mm espessura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	500	R$5,91	R$2.955,00

45.	**ESPÁTULA**	**ESPÁTULA** fechada raspador silicone, comprimento mínimo 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$15,26	R$457,80
46.	**TIGELA REFRATÁRIA**	**TIGELA REFRATÁRIA** redondas, de vidro transparente, com tampa hermética, medidas aproximadas de 21cm diâmetro x 10cm altura e capacidade mínima de 1.200ml. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$50,58	R$1.517,40
47.	**TIGELA GRANDE**	**TIGELA GRANDE** de polipropileno, redonda, com tampa. dimensões mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura, capacidade volumétrica mínima de 10l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$63,55	R$1.906,50
48.	**TIGELA MÉDIA**	**TIGELA MÉDIA**, plásticas, redondas com tampa hermética. Dimensões mínima: 26cm diâmetro x 12cm de altura. Capacidade volumétrica mínima de 5l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$30,58	R$611,60
49.	**ESCUMADEIRA PARA FRITURA**	**ESCUMADEIRA PARA FRITURA em** aço inox, aramado, com diâmetro aproximado de 26cm e comprimento total de 61,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$47,74	R$954,80
50.	**GARRAFA TERMICA**	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ,** resistente, com sistema corta pingo, capacidade de 1,8 litro. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	50	R$72,57	R$3.628,50
51.	**Botijão Térmico 12 Litros Azul Royal**	**Botijão térmico** com tripé retrátil possui design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. Produto de origem: CN Composição: plástico Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	15	R$161,87	R$2.428,05
52.	**LIXEIRA**	**LIXEIRA INOX** com capacidade para 30 litros com tampa e pedal. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$350,29	R$35.029,00
53.	**LIXEIRA**	**LIXEIRA PLÁSTICA** com capacidade para 100 litros com tampa e pedal Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	100	R$415,86	R$41.586,00

54.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA –** Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$66,49	R$1.994,70
55.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA –** Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 28cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$104,54	R$3.136,20
56.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 4,5 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$115,10	R$3.453,00
57.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 7 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	10	R$145,71	R$1.457,10
58.	**TÁBUA DE CORTE**	**TÁBUA DE CORTE** de polietileno branca com medidas mínimas: 50x30x1,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$80,10	R$1.602,00
59.	**CANECA**	**CANECA PLÁSTICA COM ALÇA**, em Polipropileno, atóxica, Livre de BPA (300ml): a) Descrição: caneca plástica escolar, inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, com acabamento brilhante, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem frisos na base. Livre de BPA, Capacidade: aproximadamente: 300 ml (trezentos mililitros) (com graduação para 100 mL e para 200 mL indicados em silk screen ou relevo, na parte externacilíndrico redondo, sem dobra na parte inferior externa, Espessura: 3,0 mm, Diâmetro: 80 mm aproximadamente, Resistência: 130°C. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	500	R$1,90	R$950,00
ITEM	**GÊNERO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
ARTIGOS DE CAMA, BANHO, AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE						
60	**ESCOVA PARA MAMADEIRA**	**ESCOVA PARA MAMADEIRA** e bicos, medindo aproximadamente 16 cm, cabo produzido em polipropileno no formato anatômico, possuindo cerdas em nylon contendo ponteira de esponja, medindo 11 cm de comprimento e bico fixado dentro do cabo produzido em nylon medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento, com tampa removível medindo aproximadamente 0,47 cm de	UNID	30	R$25,20	R$756,00

		comprimento x 0,25 cm de diâmetro e 01 suporte produzido em polipropileno formato côncavo com encaixe formato "u" e base hexagonal para acondicionamento da escova, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento.				
61.	**COLHER INFANTIL DE SILICONE**	**COLHER INFANTIL DE SILICONE** de grau alimentício pequena curva para bebês alimentação de mesa bpa free gel de sílica de qualidade cabo antiderrapante. Medindo aproximadamente 15cm	UND	100	R$16,61	R$1.661,00
62.	**JARRA EM PLASTICO**	**JARRA EM PLÁSTICO** transparente polipropileno com tampa capacidade 4 litros (bpa free)**.** Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	50	R$20,73	R$1.036,50
63.	**PRATO INFANTIL DE PLASTICO**	**PRATO INFANTIL DE PLÁSTICO** fabricado em polipropileno (pp) 600ml atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	200	R$4,77	R$954,00
64.	**POTE PLASTICO**	**POTE PLÁSTICO** em material polipropileno livre de bpa, fechamento hermético e travas laterais 5 litros (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$41,25	R$4.125,00
65.	**FRONHA**	**FRONHA** com medidas 70x50cm, em malha 100% algodão, cores lisas e claras, fio penteado e gramatura mínima de 150 g/m2. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	300	R$17,22	R$5.166,00
66.	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL**	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL** com medidas 30x40cm, em malha 100% algodão, cores lisas e claras, fio penteado e gramatura mínima de 150 g/m2.Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	100	R$10,11	R$1.011,00
67.	**TRAVESSEIRO**	**TRAVESSEIRO** com medidas de 68x48cm, branco liso, com tecido externo 100% algodão, enchimento de fibra siliconada em 100% poliéster, hipoalergênico, antimofo, antiácaro e inodoro, pesando aproximadamente 800gramas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	200	R$44,51	R$8.902,00

68.	**TRAVESSEIRO INFANTIL**	**TRAVESSEIRO INFANTIL** com medidas de 30x40cm, branco liso, com tecido externo 100% algodão, enchimento de fibra siliconada em 100% poliéster, hipoalergênico, antimofo, antiácaro e inodoro, pesando aproximadamente 620gramas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	60	R$27,18	R$1.630,80
69.	**KIT LENÇOL PARA BERÇO**	**KIT LENÇOL PARA BERÇO** - um lençol em tecido 100% algodão 180 fios, com elástico, com dimensões aproximadas de 130cm x 70cm x 12cm, em cores variadas; - um lençol em tecido 100% algodão 180 fios, com dimensões aproximadas de 110cm x 160cm, em cores variadas; - uma fronha em tecido 100% algodão 180 fios, com dimensões aproximadas de 35cm x 45cm, em cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	100	R$87,66	R$8.766,00
70.	**TOALHA DE BANHO**	**TOALHA DE BANHO** - tecido atoalhado, macio, 100% algodão, aproximadamente 200g/m2; - dimensões aproximadas de 60cm x 120cm; - cores variadas; Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	300	R$47,99	R$14.397,00
71.	**EDREDON DE BERÇO**	**EDREDON DE BERÇO** - material externo 100% algodão de alta qualidade; - enchimento em fibra de poliéster antialérgica e siliconada, antiácaro, antimofo; - dimensões aproximadas 100cm x 150cm; - costura reforçada para maior durabilidade; - Cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$65,47	R$5.237,60
72.	**COBERTOR INFANTIL**	**COBERTOR INFANTIL** Cobertor/Manta Solteiro em microfibra – medidas 1,50x2,20m em tecido 100% poliéster, com toque aveludado, macio, cores lisas e acabamento em bainha nos 4 lados. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$51,74	R$4.139,20

73.	**TOALHA DE BANHO COM CAPUZ**	**TOALHA DE BANHO COM CAPUZ** - tecido atoalhado, macio, 100% algodão, aproximadamente 200g/m2, com capuz de canto, com viés de malha nas beiras; dimensões aproximadas 80cm x 80cm, cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	60	R$35,18	R$2.110,80
74.	**KIT PROTETOR DE BERÇO**	**KIT PROTETOR DE BERÇO** - no mínimo 1 protetor de cabeceira, rolinhos de tecido externo 100% algodão, enchimento em manta siliconada, antimofo, antialérgico, antiácaro, dimensões aproximadas de 15cm de diâmetro por 60cm de comprimento, em cores variadas; - 2 protetores laterais, com rolinhos de tecido externo 100% algodão, enchimento em manta siliconada ou poliéster, antimofo, antialérgico, antiácaro, dimensões aproximadas de 15cm de diâmetro por 75cm de comprimento, em cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	50	R$140,79	R$7.039,50
75.	**MAMADEIRA**	**MAMADEIRA COMUM** - volume de aproximadamente 300ml; - de plástico resistente e atóxico, que suporte altas temperaturas; - com bico ortodôntico de silicone; - com tampa protetora; - cores variadas; - aprovado pelo INMETRO. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$43,81	R$3.504,80
76.	**JOGO DE LENÇOL**	**JOGO DE LENÇOL** Solteiro composto por 3 peças, sendo: 1 lençol de cima nas medidas de 220 cm x 140 cm, 1 lençol com elástico nas extremidades medindo 190 cm x 90 cm x 30 cm altura e 1 fronha nas medidas de 70 cm x 50 cm. Material 100% algodão 180 a 200 fios. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	200	R$115,87	R$23.174,00
77.	**EDREDOM DE SOLTEIRO**	**EDREDOM SOLTEIRO** com tecido externo em Micropercal e enchimento em manta 150, dupla face, em cores lisas neutras, apto para máquina de lavar roupas, nas medidas de 150x220cm. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	200	R$105,78	R$21.156,00

78.	**CORTINA COM BLACKOUT**	**CORTINA COM BLACKOUT** - 180cm X 280cm em cloreto de polivinilo cor Cinza Escuro Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	50	R$96,81	R$4.840,50
79.	**KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 2,80M - 19MM**	**Varão simples** 3 metros 19mm para cortina material ferro, Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso	UNID	50	**R$53,16**	**R$2.658,00**
TOTAL						**R$ 335.720,25**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades da Proteção Social Especial.
2.2 Tais unidades realizam atendimento direto, contínuo e essencial a pessoas em situação de vulnerabilidade, abandono, risco pessoal e social.
2.3 A ausência dos materiais compromete diretamente: I – a oferta de alimentação adequada; II – as condições mínimas de higiene e organização; III – o acolhimento digno e humanizado; IV – a continuidade dos serviços socioassistenciais.
2.4 Os itens não podem ser substituídos por bens permanentes, sendo indispensáveis à rotina operacional.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA COMPRA

3.1 Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à adequada execução contratual.
3.2 No presente caso, embora o objeto compreenda diversos materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas das unidades da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, verifica-se que os itens possuem natureza comum, autonomia funcional, independência de uso e ampla disponibilidade no mercado, não havendo interdependência técnica entre eles que justifique seu agrupamento em lotes.
3.3 Dessa forma, **conclui-se que a solução mais adequada à Administração é a adoção do julgamento para o modelo de menor preço por item**, em substituição ao agrupamento em lotes, por representar medida mais compatível com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
3.4 A opção pelo julgamento por item justifica-se, especialmente, pelos seguintes fundamentos:
I – ampliação da competitividade, ao permitir a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem a necessidade de fornecimento integral de grupos heterogêneos de bens;
II – maior aderência à realidade do mercado fornecedor, considerando que os materiais licitados podem ser comercializados por empresas distintas, especializadas em segmentos específicos, tais como utensílios domésticos, enxoval, artigos infantis e materiais de apoio à rotina institucional;
III – obtenção de propostas mais vantajosas por item, evitando que o agrupamento indevido de produtos com características distintas restrinja a disputa e reduza a competitividade do certame;
IV – racionalidade na formação de preços, permitindo disputa individualizada e mais precisa sobre cada item, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
V – ausência de prejuízo à execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si, não exigindo fornecimento conjunto, compatibilidade técnica integrada ou padronização que imponha a contratação em lote;

VI – observância ao interesse público, mediante estruturação da contratação em modelo que privilegia maior concorrência, transparência, eficiência e vantajosidade administrativa.

3.5 Ressalta-se que a adoção do julgamento por item **não compromete a funcionalidade do objeto**, tampouco inviabiliza a gestão contratual, uma vez que os materiais poderão ser recebidos, conferidos, armazenados e distribuídos de forma individualizada, conforme a necessidade operacional da Administração.

3.6 O julgamento por item revela-se mais adequada diante da diversidade de natureza dos bens a serem adquiridos, afastando o risco de restrição indevida à competitividade e atendendo às recomendações técnicas exaradas na fase de planejamento da contratação.

3.7 Assim, conclui-se que, para a presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento em lotes, sendo mais vantajosa e juridicamente adequada a realização do certame com julgamento por item, em conformidade com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3.8 Dessa forma, conclui-se que a adoção do julgamento por item, nos moldes ora propostos, atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para a presente contratação, por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9 Todos os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, destinados ao uso institucional**, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com a utilização contínua nas unidades de Proteção Social Especial, - PSE, sendo exigidas características mínimas de **resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e facilidade de higienização**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de copa, cozinha, cama e banho, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de os materiais objeto da presente contratação serem de consumo contínuo e demanda variável, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado por cada unidade administrativa ao longo da vigência da contratação. Ademais, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenagem e assegurando o regular abastecimento das unidades socioassistenciais, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

4.2 A vedação fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e administrativas:

4.2.1 O objeto da contratação é composto por materiais consumo e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica ou dimensão que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente possível sua execução por empresa individual regularmente estabelecida.

4.2.2 A contratação demanda centralização de responsabilidade quanto ao fornecimento, prazos de entrega, substituição de itens, garantia e logística de distribuição aos equipamentos socioassistenciais da Proteção Social Especial - PSE, circunstância que poderia ser prejudicada pela fragmentação de obrigações típica da estrutura consorcial.

4.2.3. O objeto da presente contratação foi estruturado com julgamento por item, medida que amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de licitantes, inclusive empresas especializadas em segmentos específicos, tornando desnecessária a participação em consórcio para assegurar a viabilidade e competitividade do certame.

4.2.4. A vedação encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, que admite a restrição desde que devidamente motivada no processo administrativo e no instrumento convocatório, conforme precedentes:

a) **Acórdão nº 1921/2022 – TCU – Plenário**: "É admissível a vedação à participação de empresas em consórcio desde que tal restrição esteja devidamente motivada no processo administrativo licitatório e no instrumento convocatório, em razão da natureza e complexidade do objeto."
b) **Acórdão nº 325/2010 – TCU – Plenário**: "A vedação à participação de consórcios é possível quando demonstrado que a contratação demanda uniformidade de procedimentos, centralização de responsabilidades ou celeridade na execução."

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

4.3.1 Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis e possuam capacidade técnica compatível com o objeto.
4.3.2 As cooperativas deverão assumir responsabilidade direta pela execução contratual e comprovar regular constituição e funcionamento.

4.4 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.4.1 O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.4.2 Considerando que a presente contratação será realizada com critério de julgamento por item, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.4.3 Nos itens cujo valor estimado seja superior ao limite previsto no subitem anterior, será permitida a participação de empresas de qualquer porte, permanecendo assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na legislação específica.
4.4.4 Será garantido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível:
I – o exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
II – a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
III – os demais benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente.
4.4.5 A aplicação dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, podendo ser afastada mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos, quando sua adoção comprometer a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o interesse público.
4.4.6 A definição da forma de participação, da eventual exclusividade ou da ampla concorrência para cada item será refletida no instrumento convocatório, com base na estimativa de valor individual dos itens e na análise da vantajosidade para a Administração.
4.4.7 O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado em consonância com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as peculiaridades da presente contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de Acolhimento Institucional; Higiene pessoal dos usuários; Preparo e Oferta de Alimentação; e Organização e Funcionamento das

Unidades. Garantindo a dignidade e a proteção integral dos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social

5.2. A solução adotada consiste na aquisição futura e eventual dos materiais de consumo especificados neste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, visando garantir o abastecimento adequado das unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

5.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada e da demanda variável dos materiais objeto da contratação, sendo inviável à Administração definir previamente os quantitativos exatos que serão consumidos por cada unidade ao longo da vigência contratual. O fornecimento parcelado permite maior eficiência na gestão administrativa e de estoques, evita aquisições em excesso, reduz custos de armazenagem e assegura a disponibilidade dos materiais sempre que necessário, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

5.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando as normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

5.4 A execução do objeto compreende:

I. Fornecimento dos bens;

II. Transporte, carga e descarga;

III. Entrega nos locais indicados pela Administração;

IV. Substituição de itens em desconformidade;

5.5 A adoção de fornecimento parcelado e organizado por lotes visa a maior eficiência logística; melhor controle de estoque; ampliação de competividade e otimização dos custos da contratação.

5.6 A solução encontra-se alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a garantia de condições dignas de atendimento aos usuários.

5.7 A presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

5.8 As especificações técnicas abaixo estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, composição, acabamento, resistência, dimensões e demais características dos materiais de consumo a serem fornecidos, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior, inadequados ao uso institucional, recondicionados, reutilizados, avariados ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.9 Os materiais destinados às unidades da Proteção Social Especial deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso contínuo, considerando a rotina operacional das unidades.

5.10 Serão recusados produtos que apresentem, entre outros vícios:

I – rasgos, furos, manchas, deformações ou acabamento inadequado;

II – baixa resistência ou fragilidade incompatível com o uso institucional;

III – material tóxico, cortante, perfurante ou inseguro, quando incompatível com a finalidade;

IV – composição diversa da exigida;

V – dimensões inferiores ao mínimo especificado;

VI – acondicionamento inadequado, com risco de contaminação, deterioração ou dano.

6. MAPA DE PREÇOS ESTIMADOS

6.1 O mapa de preços estimados da contratação encontra-se consolidado em planilha própria acostada aos autos, elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente e dos normativos aplicáveis.

6.2 O valor total estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores unitários e totais constantes da planilha de estimativa anexa ao processo administrativo.
6.3 A planilha estimativa integra o presente Termo de Referência para todos os fins.
6.4 Valor total estimado da Contratação – R$335.720,25

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais de consumo, compreendendo itens de copa, cozinha, cama e banho, destinados ao atendimento das demandas das unidades da Proteção Social Especial – PSE, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
7.2 O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos, especificações e locais de entrega indicados pela Contratante.
7.3 Os bens deverão ser:
I – novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
II – entregues devidamente embalados e protegidos contra danos;
III – compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
IV – acompanhados de manuais, quando aplicável, em língua portuguesa;
V – certificados conforme normas do INMETRO e ABNT, quando exigido.

8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para entrega dos bens será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.1.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ou conforme cronograma previamente informado pela Secretaria.
8.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, podendo contemplar unidades administrativas, centros de atendimento ou outros locais designados.
8.3 Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, na sala do Fundo Municipal, por meio do telefone (21) 2662-0444, pelo endereço eletrônico licitacaoecontrato.semasc@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br, ou presencialmente no endereço situado na Av. Retiro da Imprensa, nº 1423/1455, Bairro Piam, Belford Roxo/RJ, CEP: 26112-180, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.
8.4 O objeto será recebido provisoriamente para verificação quantitativa e qualitativa e definitivamente, após conferência e atesto pelo fiscal do contrato, no prazo legal.
8.5. Do Recebimento Provisório:
8.5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar, para verificação:
a) da quantidade entregue;
b) da integridade das embalagens;
c) da correspondência inicial entre os itens entregues e os constantes na Ordem de Fornecimento;
d) da ausência de avarias aparentes, defeitos visíveis ou irregularidades ostensivas.

8.5.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, nem afasta o direito da Administração de, posteriormente, rejeitar os produtos que apresentem vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou qualidade incompatível com as exigências deste Termo de Referência.

8.6 Do Recebimento Definitivo:

8.6.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.2 Para fins de recebimento definitivo, será verificado, entre outros aspectos:

a) se os produtos atendem às especificações técnicas exigidas;

b) se os materiais apresentam qualidade, resistência, acabamento e funcionalidade compatíveis com o uso institucional;

c) se os itens estão em perfeitas condições de uso;

d) se há conformidade com marcas, modelos, dimensões, composição, gramatura, capacidade, material e demais características exigidas, quando aplicável.

8.6.3 O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do servidor responsável, gestor ou fiscal do contrato, após a constatação de que os materiais foram entregues em conformidade com as exigências contratuais.

8.7 Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

I – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – Apresentarem defeitos, avarias, vícios, manchas, deformações, rasgos, perfurações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

III – Possuírem qualidade inferior à exigida;

IV – Forem entregues em quantidade divergente da solicitada;

V – Estiverem com acondicionamento inadequado ou com risco de deterioração.

8.8 Na hipótese de recusa, a Contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante**.**

8.9 O descumprimento do prazo de substituição poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais aplicáveis.

8.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, designará os fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar o recebimento e atendimento do solicitado conforme descrito neste Termo de Referência.

8.11 Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, por meio de **Portaria específica da autoridade competente**, emitida após a assinatura do instrumento contratual.

8.12 A designação e atuação dos fiscais não eximem a contratada das responsabilidades assumidas, tampouco substituem a responsabilidade técnica e civil pelos produtos e serviços fornecidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. A presente despesa correrá à conta da seguinte indicação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos
08.245.034.2.101	33903000	1660
08.245.034.2.101	33903000	1500

10. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

10.1 A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de **bens comuns de consumo**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
10.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos da legislação vigente.
10.3 A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da independência funcional, autonomia de uso e ausência de interdependência técnica entre os materiais a serem adquiridos, não havendo necessidade de agrupamento em lotes para fins de execução contratual.
10.5 O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.
10.6 A modelagem da contratação foi estruturada com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a justificativa técnica constante do item 3 deste Termo de Referência, garantindo coerência entre o planejamento da contratação e a realização do certame.
10.7 A definição da forma de participação das licitantes, inclusive quanto à aplicação do tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá observar a legislação específica, notadamente a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a estimativa de valor individual de cada item, conforme previsão constante do instrumento convocatório e definido no item 4, deste Termo de Referência.

11. DAS CARACTERISTICAS DO BEM – COMUM OU ESPECIAL

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo comparação direta entre fornecedores.
11.2 No presente caso, os itens objeto da contratação — compreendendo materiais de consumo de copa, cozinha, cama e banho — enquadram-se como bens comuns de consumo, pelas seguintes razões:
I – são amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos a fornecê-los;
II – possuem especificações técnicas padronizadas e objetivamente definidas;
III – não exigem desenvolvimento tecnológico específico ou customização;
IV – permitem comparação direta entre propostas com base em critérios objetivos, especialmente o preço;
V – possuem características de desempenho e qualidade reconhecidas e consolidadas no mercado.
11.3 Ressalta-se que, embora os materiais sejam essenciais ao funcionamento das unidades da Proteção Social Especial - PSE, não se configuram como bens especiais ou de natureza singular, tampouco demandam notória especialização para seu fornecimento.
11.4 Dessa forma, conclui-se que o objeto da presente contratação possui natureza de bem comum de consumo, sendo plenamente possível sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VALIDADE CONDIÇÕES DA PROPOSTA

12.1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.
12.2. Durante o prazo de validade, os preços e condições propostas serão considerados firmes e irreajustáveis, não sendo admitida sua alteração, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
12.3 Na apresentação da proposta, a licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
12.4 A proposta deverá conter, de forma clara, objetiva e completa, no mínimo:
I – descrição detalhada dos bens ofertados, com indicação de marca, modelo e fabricante;
II – especificações técnicas completas, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência;

III – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, que comprovem as características dos produtos;
IV – prazo de garantia ofertado, observado o mínimo exigido;
V – prazo de entrega dos bens;
VI – declaração de que os produtos são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às exigências;
VII – indicação de assistência técnica, quando aplicável;
VIII – valor unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta;
IX – inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, frete, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
X – prazo de validade da proposta.

13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

13.1 A Administração poderá solicitar, de forma excepcional e mediante justificativa técnica, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações previstas neste Termo de Referência.
13.2. Excepcionalmente, será exigida a apresentação de amostras físicas exclusivamente para os itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 em razão de suas características de composição têxtil, gramatura, acabamento, enchimento e qualidade, cuja aferição não pode ser realizada de forma satisfatória apenas mediante análise de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.
13.3 A exigência de amostras possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo admitida, de forma excepcional e devidamente motivada, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária para aferição da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
13.3.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no endereço Av. Retiro da Imprensa, nº 1423/1455, Piam, Belford Roxo/RJ, CEP 26112-180. De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
13.4. As amostras são medidas discricionárias, porém condicionadas (i) à existência de justificativa técnica idônea, vinculada às peculiaridades do objeto; (ii) à restrição da exigência ao licitante mais bem classificado; (iii) à fixação de prazo razoável para apresentação; e (iv) à definição prévia, no instrumento convocatório, de critérios objetivos de avaliação e aceitação, em atenção aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da motivação.
13.4.1 A amostra será considerada APROVADA quando atender, cumulativamente, a todos os critérios técnicos especificados para o respectivo item, respeitadas as tolerâncias dimensionais e de peso expressamente admitidas no Termo de Referência (±5%, salvo disposição diversa);

13.4.2 A amostra será considerada REPROVADA quando deixar de atender a qualquer especificação técnica obrigatória prevista neste Termo de Referência.

13.4.3 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta quanto ao item respectivo, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, na forma do item 13.6 do Termo de Referência.

13.4.4 As amostras reprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da licitação, sob pena de descarte pela Administração, sem direito à indenização.

13.5. A apresentação das amostras será restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, no local e horário indicados no instrumento convocatório.
13.5.1 A área técnica emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou reprovação da amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar diligências complementares quando estritamente necessárias.

13.6. A avaliação poderá compreender inspeção visual, conferência dimensional, pesagem, verificação de composição, gramatura, resistência, acabamento, maciez, enchimento e demais testes compatíveis com a natureza do objeto.
13.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação fundamentada pela área técnica implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
13.8 A aprovação da amostra não afasta o dever da contratada de fornecer todos os produtos rigorosamente compatíveis com a amostra aprovada, permanecendo sujeita à rejeição dos materiais entregues em desconformidade.

14. DA QUALIFICAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

I - *Habilitação Jurídica:*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

j) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – *Qualificação Econômico-Financeira:*

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde: AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo represente da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV – Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão anterior para o fornecimento de bens de natureza compatível com o item para o qual apresentar proposta.

b) A compatibilidade será aferida exclusivamente em relação à natureza, às características e à finalidade dos bens anteriormente fornecidos, admitindo-se atestados referentes a produtos do mesmo segmento ou de segmento similar, sem exigência de identidade com o objeto licitado.

c) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, período específico de experiência ou prazo anterior de fornecimento. Também não serão definidas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, uma vez que o julgamento ocorrerá pelo menor preço por item e os bens possuem natureza comum e baixa complexidade técnica.

d) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo o mesmo documento ser utilizado para comprovar a aptidão relativa a diferentes itens, desde que demonstre compatibilidade com a natureza dos bens correspondentes.

e) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da empresa fornecedora e dos bens fornecidos. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade ou esclarecer as informações apresentadas, observada a legislação aplicável.

f) Justifica-se a exigência de capacidade técnica, ainda que se trate de aquisição de bens comuns, em razão da diversidade dos materiais, do fornecimento parcelado, do prazo de entrega estabelecido e de sua destinação ao abastecimento contínuo das unidades da Proteção Social Especial. Eventual inadimplemento pode comprometer as condições de acolhimento, higiene e alimentação dos usuários. A exigência limita-se, portanto, à demonstração de experiência anterior com bens de natureza compatível, sem quantitativos mínimos ou condicionamentos temporais, constituindo medida proporcional destinada a reduzir riscos de execução sem restringir indevidamente a competitividade.

15. DO PRAZO DE CONTRATO, DA ASSINATURA E PRORROGAÇÃO

15.1 A contratação decorrente do presente procedimento terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua formalização, observada a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a execução integral do objeto.

15.2 A vigência estabelecida tem por finalidade assegurar o atendimento e o planejamento das demandas das unidades da Proteção Social Especial – PSE, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade da Administração, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

15.3 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, quando cabível.

15.4 Após a homologação da contratação e convocação formal, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

15.5 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.6 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de consumo, a vigência contratual será limitada ao período necessário à execução do objeto e ao atendimento da demanda administrativa prevista, não se caracterizando, em regra, como contrato de prestação continuada.

15.7 Eventual necessidade de continuidade do fornecimento deverá ser precedida da instauração de procedimento licitatório regular, salvo ocorrência de nova situação emergencial devidamente caracterizada e justificada.
15.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.9 A contratação será considerada encerrada com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e a quitação das obrigações contratuais correspondentes.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS

17.1 A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a eficiência, a qualidade dos bens fornecidos e o atendimento ao interesse público.

17.1.1 Requisitos Técnicos:

a) Fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições;
b) Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
c) Conformidade com normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
d) Certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável);
e) Garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos, salvo disposição específica;
f) Resistência, durabilidade e higiene;

17.1.2 Requisitos de Habilitação (a contratada deverá comprovar):

a) Regularidade jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Regularidade perante o FGTS e INSS;
d) Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
e) Capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

17.1.3 Requisitos Operacionais:

a) Capacidade de entrega no prazo estabelecido pela Administração, conforme cronograma e necessidade operacional das unidades atendidas;
b) Disponibilidade de estoque compatível com os quantitativos solicitados;
c) Estrutura logística apta à entrega nos locais indicados pela Administração;
d) Compromisso com a substituição imediata de itens em desconformidade**.**

17.1.4 Requisitos de Responsabilidade Contratual:

a) Cumprimento integral das obrigações assumidas;
b) Responsabilidade por vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento;
c) Observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
d) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17.2 Os requisitos estabelecidos neste item visam assegurar que os materiais adquiridos atendam às necessidades das unidades da Proteção Social Especial - PSE, garantindo condições adequadas de acolhimento, higiene e alimentação aos usuários.
17.3 O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos e demais medidas cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, na qualidade de contratante, sem prejuízo das demais obrigações na Lei nº 14.133/21.

18.2 Das obrigações administrativas, exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas, aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.
18.3 Das obrigações operacionais, emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em tempo hábil, indicando de forma clara os quantitativos e locais de entrega dos bens. Deverá também informar à contratada os responsáveis pelo recebimento dos produtos, bem como assegurar condições adequadas para sua conferência.
18.4 Caberá à Contratante proceder ao recebimento provisório dos bens, para fins de verificação quantitativa e qualitativa, e ao recebimento definitivo após a constatação de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
18.5 É obrigação da Contratante rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais, notificando formalmente a contratada para que promova a substituição ou regularização no prazo estipulado.
18.6 Também competirá à Contratante atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade do objeto entregue, garantindo que o pagamento seja realizado de forma regular e em conformidade com o contrato.
18.7 Das obrigações financeiras, deverá efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas, bem como garantir a disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação.
18.8 Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado como gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
18.9 A fiscalização deverá observar o atendimento aos prazos de entrega, à conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e à qualidade dos bens fornecidos, registrando eventuais ocorrências em relatório próprio.
18.10 Caberá ainda à Contratante comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para saneamento, bem como adotar as providências necessárias à aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
18.11 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos bens fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 A Contratada deverá executar o objeto com estrita observância das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos.
19.2 Deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual.
19.3 A Contratada deverá fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.
19.4 Compete à Contratada assegurar que os bens atendam às normas técnicas e certificações obrigatórias aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigida, bem como disponibilizar manuais de instrução em língua portuguesa para os equipamentos elétricos e eletrônicos.
19.5 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, considerando a necessidade contínua do serviço, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional.

19.6 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
19.7 Deverá, ainda, prestar garantia mínima nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando suporte técnico e manutenção quando aplicável, durante todo o período de garantia.
19.9 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato, não sendo transferida à Contratante qualquer responsabilidade por obrigações assumidas perante terceiros.
19.10 A atuação da fiscalização por parte da Contratante não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto.

20. DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
20.2 No presente caso, não será exigida garantia contratual, considerando as características específicas do objeto e da execução pretendida, pelas razões a seguir expostas:
I – Trata-se de aquisição de materiais de consumo comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado;
II – A execução do objeto se dará por meio de fornecimento parcelado, sem complexidade técnica relevante, sem exigência de instalação especializada e sem risco elevado de inadimplemento estrutural;
III – Os riscos inerentes à execução contratual são reduzidos e adequadamente mitigáveis por outros mecanismos de controle já previstos no presente Termo de Referência, especialmente:
a) fiscalização contratual;
b) recebimento provisório e definitivo;
c) recusa de itens em desconformidade;
d) substituição obrigatória de produtos rejeitados;
e) aplicação de penalidades administrativas cabíveis;
IV – A exigência de garantia contratual, no caso concreto**, não se revela proporcional nem economicamente vantajosa, podendo inclusive representar ônus excessivo e desnecessário** aos licitantes, com potencial de restrição indevida à competitividade do certame;
V – A ausência de garantia contratual mostra-se especialmente adequada diante da natureza do objeto, da forma de execução e da possibilidade de controle material do fornecimento a cada entrega realizada.
20.3 Ressalta-se que a não exigência de garantia contratual não exime a futura contratada do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, tampouco afasta a incidência das sanções administrativas, civis e legais cabíveis em caso de inadimplemento, atraso, entrega em desconformidade ou descumprimento contratual.
20.4 A contratada continuará integralmente responsável pela qualidade, regularidade, integridade, conformidade técnica e adequação dos bens fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos, avarias ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.
20.5 Permanecem assegurados à Administração todos os meios legais e contratuais de proteção do interesse público, inclusive quanto à aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. DA PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO PRETENDIDA

21.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida quando não comprometer a execução do objeto e desde que expressamente prevista no instrumento convocatório.
21.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de consumo, com fornecimento direto pela contratada, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

21.3. A vedação da subcontratação total ou parcial justifica-se pelos seguintes aspectos:
I – a natureza do objeto exige responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, procedência e conformidade dos bens fornecidos;
II – a intermediação de terceiros pode dificultar a rastreabilidade dos produtos e a responsabilização em caso de vícios, defeitos ou descumprimento contratual;
III – a execução do objeto não demanda especialização técnica que justifique a transferência de qualquer parcela da execução a terceiros;
IV – a vedação contribui para maior controle da Administração sobre a execução contratual e para a adequada fiscalização do contrato.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.934/2024, bem como demais normativos municipais aplicáveis, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos limites de suas responsabilidades contratuais e legais.
22.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.
22.3 A Contratante poderá convocar representante formal da empresa contratada sempre que necessário, para adoção de providências relacionadas à adequada execução do objeto contratual.
22.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Contratante e a Contratada, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre:
a) obrigações contratuais;
b) mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
c) fluxos de comunicação;
d) estratégias para execução do objeto;
e) metodologia de aferição dos resultados.
22.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) ou comissão formalmente designada(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.
22.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo, entre outros *(Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)*:
a) ordens de fornecimento;
b) registros de ocorrências;
c) comunicações formais;
d) eventuais alterações contratuais;
e) relatórios de acompanhamento da execução.
22.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, consolidando as informações e comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência. *(Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).*
22.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar o fluxo regular da execução contratual. *(Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).*
22.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho na execução contratual, para fins de controle administrativo. *(Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).*
22.10. O gestor do contrato deverá adotar as providências administrativas necessárias para a formalização de procedimentos internos relacionados à execução contratual, quando cabíveis, observada a legislação *(Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).*
22.11. Ao término da vigência contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, bem como recomendações para o aprimoramento das futuras contratações. *(Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).*

22.12. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos atestes emitidos pela fiscalização, nos termos do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no endereço Av. Retiro da Imprensa, nº 1423/1455, Piam, Belford Roxo/RJ, CEP 26112-180, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, bem como devidamente atestada pelos servidores designados para fiscalização do contrato.
23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como o número da Nota de Empenho correspondente, não sendo admitidos documentos fiscais emitidos com CNPJ diverso.
23.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação do regular fornecimento dos bens e do cumprimento das obrigações contratuais.
23.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a contratada se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias.
23.5. Havendo divergência entre a Ordem de Fornecimento, os serviços efetivamente prestados e a Nota Fiscal/Fatura apresentada, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, iniciando-se novo prazo após a regularização.

24. DOS CRITERIOS DE REAJUSTAMENTO COM INDICAÇÃO DO INDICE GERAL OU SETORIAL

24. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
24.2 Após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e autorização da Administração, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais adequado à natureza do objeto e devidamente justificado.
24.3 O reajuste, quando cabível, será aplicado exclusivamente para recompor a perda do poder aquisitivo da moeda, vedada sua utilização com efeito de majoração indevida dos preços contratados, devendo observar os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.
24.4 O reajustamento de preços não se confunde com a revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser admitida nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.
24.5 Eventual reajuste somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

25. DEMAIS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

25.1 A Contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos bens, bem como por eventuais danos ocorridos durante o deslocamento até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
25.2 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando exigidas.
25.3 Produtos entregues em desacordo com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
25.4 A Contratada deverá assegurar regularidade, pontualidade e disponibilidade no fornecimento dos materiais, de modo a evitar descontinuidade no atendimento das unidades da Proteção Social Especial.

25.5 É vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, ainda que utilize apoio logístico de terceiros.
25.6 A Contratada deverá assegurar que os materiais destinados ao uso alimentar (copa e cozinha) sejam atóxicos; seguros para contato com alimentos; adequados às normas sanitárias vigentes.
25.7 os materiais de cama e banho deverão apresentar boa absorção (quando aplicáveis); resistência a lavagens frequentes e durabilidade compatível com uso institucional.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de copa, cozinha, cama e banho, para atendimento das unidades da Proteção Social Especial - PSE, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
26.2 A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
26.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios gerais do Direito Administrativo.
26.4 Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo, quando cabível.
26.5 A contratada deverá observar integralmente as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais e de proteção ao consumidor aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer encargos decorrentes da execução contratual.
26.6 A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
26.7 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
26.8 A contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento dos materiais, evitando descontinuidade que possa comprometer o funcionamento das unidades socioassistenciais.
26.9 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade.
26.10 A Administração poderá realizar diligências, inspeções e verificações a qualquer tempo, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
26.11 A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.
26.12 Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, na sala do Fundo Municipal, por meio do telefone (21) 2662-0444, pelo endereço eletrônico licitacaoecontrato.semasc@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br, ou presencialmente no endereço situado na Av. Retiro da Imprensa, nº 1423/1455, Bairro Piam, Belford Roxo/RJ, CEP: 26112-180, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.
26.13 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as legislações vigentes, tendo como base a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5.934/2024, e com as necessidades da Administração, refletindo a solução mais adequada para atendimento das unidades da Proteção Social Especial.

27. DOS ANEXOS

I. Listagem de Itens – Utensílios de Cozinha e Enxoval;
II. Listagem dos Equipamentos Socioassistenciais Vinculados a Proteção Social Especial – PSE;

Belford Roxo/RJ, 12 de agosto de 2026.

Maria Célia Vasconcelos de Souza
Superintendência de Proteção Social Especial
Mat. 60/101721
SEMASC - PMBR

Aprova o Termo de Referência

Diogo Bastos Xavier
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Mat. 80/1000.26
SEMASC - PMBR

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

CONTRATAÇÃO Nº 982909-33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 (Número Controle Interno UASG)
PROCESSO N.º 130/3916/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
UTESÍLIOS DE COZINHA e ENXOVAL						
01.	**COPO MEDIDOR E COLHER DE MEDIDAS**	**CONJUNTO COPO MEDIDOR E COLHERES DE MEDIDAS** - especificações mínimas exigidas - O copo deve ter as medidas em Graduação transparente em gramas, Miligramas e xícaras, com capacidade de 500ml e 6 colheres de medidas Confeccionado em plástico Polipropileno e cores diversas. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$30,96	R$619,20
02.	**ESPREMEDOR DE LEGUMES**	**ESPREMEDOR DE LEGUMES** em aço inoxidável medindo 27cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$47,90	R$958,00
03.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA** – Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 32cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$85,69	R$1.713,80
04.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA REDONDA** em alumínio com fundo removível 3,1litros Assadeira redonda em alumínio com fundo removível capacidade aproximada 3,1 litros dimensões: 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$36,22	R$724,40
05.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA RETANGULAR** fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 30cm de comprimento; 20 cm de largura e 5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$29,22	R$584,40

06.	**PRATO INFANTIL DE SILICONE**	**PRATO INFANTIL DE SILICONE** com ventosa livre de bpa, medindo 4cm x 20cm x 3cm Altura x largura x profundidade Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$29,15	R$2.915,00
07.	**PRATO DE SOBREMESA**	**PRATO SOBREMESA** – especificações Mínimas exigidas - redondo, raso, liso, Pode ser levado ao micro-ondas e a Geladeira, confeccionado em vidro com diâmetro 18cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	200	R$8,66	R$1.732,00
08.	**POTE PARA MANTIMENTO**	**POTE PARA MANTIMENTO** de plástico em polipropileno com tampa, redondo e capacidade 1,8l (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	100	R$23,74	R$2.374,00
09.	**RALADOR**	**RALADOR** 4 faces aço inox 21cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	20	R$27,91	R$558,20
10.	**PENEIRA**	**PENEIRA** em aço inoxidável 18cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$27,96	R$559,20
11.	**PEGADOR DE SALADA**	**PEGADOR DE SALADA** em aço inoxidável 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$17,81	R$356,20
12.	**PEGADOR DE MACARRÃO**	**PEGADOR DE MACARRÃO** em aço inoxidável 28cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$20,53	R$410,60
13.	**FACA**	**FACA** em aço inox multiuso com cabo de polipropileno n10, cabo de 15cm e lâmina 22cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$56,93	R$1.707,90
14.	**FACA**	**FACA** em aço inox multiuso com cabo de polipropileno n8, cabo de 10cm e lâmina de 15cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$34,92	R$1.047,60
15.	**FACA**	**FACA MULTIUSO** em aço inox com cabo de polipropileno n6. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$31,98	R$959,40

16.	**FACA**	**FACA PARA CORTE** de Carnes 8" Descrição: lâmina em aço inoxidável, fio liso, com 8 polegadas, com cabo em polipropileno reforçado, na cor branca, aplicação: para corte de carnes. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$55,64	R$1.669,20
17.	**DESCASCADOR DE LEGUMES**	**DESCASCADOR DE LEGUMES,** resistente, feito em inox, resina termoplástica e cerâmica, medindo 150mm de altura 30mm de largura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$23,29	R$465,80
18.	**COLHER SOPA**	**Colher mesa** aço inoxidável 18 cm a 20cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	500	R$6,17	R$3.085,00
19.	**CONCHA**	**CONCHA** média em aço inoxidável 38cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$28,96	R$579,20
20.	**CONCHA**	**CONCHA GRANDE** em aço inoxidável 50cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$48,38	R$967,60
21.	**COLHER SOBREMESA**	**COLHER** de mesa em aço inoxidável 10cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	100	R$6,15	R$615,00
22.	**ABRIDOR DE LATA**	**ABRIDOR DE LATA** em aço inoxidável 9cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$9,49	R$189,80
23.	**BATEDOR DE CLARA**	**BATEDOR DE CLARA** em silicone com cabo de inox 30cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	15	R$18,54	R$278,10
24.	**SOCADOR**	**SOCADOR** para feijão em polietileno medindo 24,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$44,41	R$888,20
25.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 13 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$400,31	R$8.006,20

26.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** antiaderente teflon com tampa 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$80,10	R$2.403,00
27.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n30. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$137,59	R$4.127,70
28.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n40. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$273,59	R$5.471,80
29.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n50. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$381,53	R$7.630,60
30.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA INOX RETANGULAR,** largura 29cm, comprimento de 42cm e altura 4,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$72,59	R$2.177,70
31.	**COLHER PARA ARROZ**	**COLHER PARA ARROZ** corpo em polietileno cabo em aço inoxidável 50cm maciço**.** Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$33,06	R$991,80
32.	**COLHER PARA MASSA**	**COLHER PARA MASSA** em aço inoxidável, medindo 1,5 x 6 x 29,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$27,86	R$835,80
33.	**ESCORREDOR DE ARROZ**	**ESCORREDOR DE ARROZ** em aço inoxidável 50cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$237,83	R$7.134,90
34.	**ESCORREDOR DE LOUÇA**	**ESCORREDOR DE LOUÇA** em aço inoxidável profissional comportando 60 pratos com três andares. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$569,64	R$17.089,20
35.	**COPO**	**COPO** - especificações mínimas exigidas - com capacidade de 200 ml, confeccionado em vidro cristal, vai ao micro-ondas e resistente a altas temperaturas e ao choque térmico. Fabricada com total conformidade com a norma	UNID	500	R$6,52	R$3.260,00

		brasileira de segurança nbr 16319/201. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos				
36.	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ**	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ,** resistente, com sistema corta pingo, capacidade de 2,5 litro. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	50	R$185,46	R$9.273,00
37.	**ESCUMADEIRA**	**ESCUMADEIRA** em inox, diâmetro aproximadamente 11cm, comprimento do cabo: 35cm a 40cm, deverá ser inteiriça, sem rebites e emendas. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$33,50	R$1.005,00
38.	**ESCORREDOR DE MACARRÃO**	**ESCORREDOR DE MACARRÃO,** confeccionado em alumínio, no formato redondo, com pé, orla e asas, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas 50cm x 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$180,69	R$5.420,70
39.	**SUQUEIRA**	**SUQUEIRA** de vidro com base, corpo de vidro, capacidade 3 - 3,6 litros, tampa de rosca, torneira plástica, base e tampa: material alumínio. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$77,85	R$2.335,50
40.	**PRATO**	**PRATO FUNDO EM VIDRO** Temperado, Transparente e Liso. Prato raso resistente, com superfície lisa, cor transparente e incolor, formato redondo, diâmetro: 220 mm aproximadamente. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	400	R$7,40	R$2.960,00
41.	**FORMA**	**FORMA ANTIADERENTE REDONDA** com medidas mínimas de 28cm de diâmetro, 7,5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$45,16	R$1.354,80
42.	**FORMA**	**FORMA RETANGULAR ANTIADERENTE** com medidas aproximadas: 33x22x5cm, capacidade volumétrica mínima de 3l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$30,86	R$925,80

43.	**JARRA**	**JARRAS PARA SUCOS** de vidro com capacidade de mínima de 2L e medidas aproximadas de 23,5cm x 15cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	40	R$35,64	R$1.425,60
44	**GARFO**	**GARFO** de mesa em aço inoxidável, medidas aproximadas: 20,5cm comprimento, 2,5cm largura, 3mm espessura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	500	R$5,91	R$2.955,00
45.	**ESPÁTULA**	**ESPÁTULA** fechada raspador silicone, comprimento mínimo 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$15,26	R$457,80
46.	**TIGELA REFRATÁRIA**	**TIGELA REFRATÁRIA** redondas, de vidro transparente, com tampa hermética, medidas aproximadas de 21cm diâmetro x 10cm altura e capacidade mínima de 1.200ml. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$50,58	R$1.517,40
47.	**TIGELA GRANDE**	**TIGELA GRANDE** de polipropileno, redonda, com tampa. dimensões mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura, capacidade volumétrica mínima de 10l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$63,55	R$1.906,50
48.	**TIGELA MÉDIA**	**TIGELA MÉDIA**, plásticas, redondas com tampa hermética. Dimensões mínima: 26cm diâmetro x 12cm de altura. Capacidade volumétrica mínima de 5l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$30,58	R$611,60
49.	**ESCUMADEIRA PARA FRITURA**	**ESCUMADEIRA PARA FRITURA em** aço inox, aramado, com diâmetro aproximado de 26cm e comprimento total de 61,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$47,74	R$954,80
50.	**GARRAFA TERMICA**	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ,** resistente, com sistema corta pingo, capacidade de 1,8 litro. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	50	R$72,57	R$3.628,50

51.	**Botijão Térmico 12 Litros Azul Royal**	**Botijão térmico** com tripé retrátil possui design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. Produto de origem: CN Composição: plástico Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	15	R$161,87	R$2.428,05
52.	**LIXEIRA**	**LIXEIRA INOX** com capacidade para 30 litros com tampa e pedal. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$350,29	R$35.029,00
53.	**LIXEIRA**	**LIXEIRA PLÁSTICA** com capacidade para 100 litros com tampa e pedal Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	100	R$415,86	R$41.586,00
54.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA –** Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$66,49	R$1.994,70
55.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA –** Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 28cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$104,54	R$3.136,20
56.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 4,5 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$115,10	R$3.453,00
57.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 7 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	10	R$145,71	R$1.457,10
58.	**TÁBUA DE CORTE**	**TÁBUA DE CORTE** de polietileno branca com medidas mínimas: 50x30x1,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$80,10	R$1.602,00
59.	**CANECA**	**CANECA PLÁSTICA COM ALÇA**, em Polipropileno, atóxica, Livre de BPA (300ml): a) Descrição: caneca plástica escolar, inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, com acabamento brilhante,	UNID	500	R$1,90	R$950,00

		liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem frisos na base. Livre de BPA, Capacidade: aproximadamente: 300 ml (trezentos mililitros) (com graduação para 100 mL e para 200 mL indicados em silk screen ou relevo, na parte externacilíndrico redondo, sem dobra na parte inferior externa, Espessura: 3,0 mm, Diâmetro: 80 mm aproximadamente, Resistência: 130°C. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos				
ITEM	**GÊNERO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
ARTIGOS DE CAMA, BANHO, AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE						
60	**ESCOVA PARA MAMADEIRA**	**ESCOVA PARA MAMADEIRA** e bicos, medindo aproximadamente 16 cm, cabo produzido em polipropileno no formato anatômico, possuindo cerdas em nylon contendo ponteira de esponja, medindo 11 cm de comprimento e bico fixado dentro do cabo produzido em nylon medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento, com tampa removível medindo aproximadamente 0,47 cm de comprimento x 0,25 cm de diâmetro e 01 suporte produzido em polipropileno formato côncavo com encaixe formato "u" e base hexagonal para acondicionamento da escova, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento.	UNID	30	R$25,20	R$756,00
61.	**COLHER INFANTIL DE SILICONE**	**COLHER INFANTIL DE SILICONE** de grau alimentício pequena curva para bebês alimentação de mesa bpa free gel de sílica de qualidade cabo antiderrapante. Medindo aproximadamente 15cm	UND	100	R$16,61	R$1.661,00
62.	**JARRA EM PLASTICO**	**JARRA EM PLÁSTICO** transparente polipropileno com tampa capacidade 4 litros (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	50	R$20,73	R$1.036,50

63.	**PRATO INFANTIL DE PLASTICO**	**PRATO INFANTIL DE PLÁSTICO** fabricado em polipropileno (pp) 600ml atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	200	R$4,77	R$954,00
64.	**POTE PLASTICO**	**POTE PLÁSTICO** em material polipropileno livre de bpa, fechamento hermético e travas laterais 5 litros (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$41,25	R$4.125,00
65.	**FRONHA**	**FRONHA** com medidas 70x50cm, em malha 100% algodão, cores lisas e claras, fio penteado e gramatura mínima de 150 g/m2. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	300	R$17,22	R$5.166,00
66.	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL**	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL** com medidas 30x40cm, em malha 100% algodão, cores lisas e claras, fio penteado e gramatura mínima de 150 g/m2.Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	100	R$10,11	R$1.011,00
67.	**TRAVESSEIRO**	**TRAVESSEIRO** com medidas de 68x48cm, branco liso, com tecido externo 100% algodão, enchimento de fibra siliconada em 100% poliéster, hipoalergênico, antimofo, antiácaro e inodoro, pesando aproximadamente 800gramas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	200	R$44,51	R$8.902,00
68.	**TRAVESSEIRO INFANTIL**	**TRAVESSEIRO INFANTIL** com medidas de 30x40cm, branco liso, com tecido externo 100% algodão, enchimento de fibra siliconada em 100% poliéster, hipoalergênico, antimofo, antiácaro e inodoro, pesando aproximadamente 620gramas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	60	R$27,18	R$1.630,80

69.	**KIT LENÇOL PARA BERÇO**	**KIT LENÇOL PARA BERÇO** - um lençol em tecido 100% algodão 180 fios, com elástico, com dimensões aproximadas de 130cm x 70cm x 12cm, em cores variadas; - um lençol em tecido 100% algodão 180 fios, com dimensões aproximadas de 110cm x 160cm, em cores variadas; - uma fronha em tecido 100% algodão 180 fios, com dimensões aproximadas de 35cm x 45cm, em cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	100	R$87,66	R$8.766,00
70.	**TOALHA DE BANHO**	**TOALHA DE BANHO** - tecido atoalhado, macio, 100% algodão, aproximadamente 200g/m2; - dimensões aproximadas de 60cm x 120cm; - cores variadas; Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	300	R$47,99	R$14.397,00
71.	**EDREDON DE BERÇO**	**EDREDON DE BERÇO** - material externo 100% algodão de alta qualidade; - enchimento em fibra de poliéster antialérgica e siliconada, antiácaro, antimofo; - dimensões aproximadas 100cm x 150cm; - costura reforçada para maior durabilidade; - Cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$65,47	R$5.237,60
72.	**COBERTOR INFANTIL**	**COBERTOR INFANTIL** Cobertor/Manta Solteiro em microfibra – medidas 1,50x2,20m em tecido 100% poliéster, com toque aveludado, macio, cores lisas e acabamento em bainha nos 4 lados. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$51,74	R$4.139,20
73.	**TOALHA DE BANHO COM CAPUZ**	**TOALHA DE BANHO COM CAPUZ** - tecido atoalhado, macio, 100% algodão, aproximadamente 200g/m2, com capuz de canto, com viés de malha nas beiras; dimensões aproximadas 80cm x 80cm, cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	60	R$35,18	R$2.110,80

74.	**KIT PROTETOR DE BERÇO**	**KIT PROTETOR DE BERÇO** - no mínimo 1 protetor de cabeceira, rolinhos de tecido externo 100% algodão, enchimento em manta siliconada, antimofo, antialérgico, antiácaro, dimensões aproximadas de 15cm de diâmetro por 60cm de comprimento, em cores variadas; - 2 protetores laterais, com rolinhos de tecido externo 100% algodão, enchimento em manta siliconada ou poliéster, antimofo, antialérgico, antiácaro, dimensões aproximadas de 15cm de diâmetro por 75cm de comprimento, em cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	50	R$140,79	R$7.039,50
75.	**MAMADEIRA**	**MAMADEIRA COMUM** - volume de aproximadamente 300ml; - de plástico resistente e atóxico, que suporte altas temperaturas; - com bico ortodôntico de silicone; - com tampa protetora; - cores variadas; - aprovado pelo INMETRO. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$43,81	R$3.504,80
76.	**JOGO DE LENÇOL**	**JOGO DE LENÇOL** Solteiro composto por 3 peças, sendo: 1 lençol de cima nas medidas de 220 cm x 140 cm, 1 lençol com elástico nas extremidades medindo 190 cm x 90 cm x 30 cm altura e 1 fronha nas medidas de 70 cm x 50 cm. Material 100% algodão 180 a 200 fios. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	200	R$115,87	R$23.174,00
77.	**EDREDOM DE SOLTEIRO**	**EDREDOM SOLTEIRO** com tecido externo em Micropercal e enchimento em manta 150, dupla face, em cores lisas neutras, apto para máquina de lavar roupas, nas medidas de 150x220cm. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	200	R$105,78	R$21.156,00

78.	**CORTINA COM BLACKOUT**	**CORTINA COM BLACKOUT** - 180cm X 280cm em cloreto de polivinilo cor Cinza Escuro Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	50	R$96,81	R$4.840,50
79.	**KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 2,80M - 19MM**	**Varão simples** 3 metros 19mm para cortina material ferro, Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso	UNID	50	**R$53,16**	**R$2.658,00**

Valor estimado: R$335.720,25 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO Nº 982909-33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 (Número Controle Interno UASG)
Processo: 130/3916/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E À RENOVAÇÃO DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.**

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
UTESÍLIOS DE COZINHA e ENXOVAL						
01.	**COPO MEDIDOR E COLHER DE MEDIDAS**	**CONJUNTO COPO MEDIDOR E COLHERES DE MEDIDAS** - especificações mínimas exigidas - O copo deve ter as medidas em Graduação transparente em gramas, Miligramas e xícaras, com capacidade de 500ml e 6 colheres de medidas Confeccionado em plástico Polipropileno e cores diversas. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$
02.	**ESPREMEDOR DE LEGUMES**	**ESPREMEDOR DE LEGUMES** em aço inoxidável medindo 27cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$
03.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA** – Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 32cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$

04.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA REDONDA** em alumínio com fundo removível 3,1litros Assadeira redonda em alumínio com fundo removível capacidade aproximada 3,1 litros dimensões: 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$
05.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA RETANGULAR** fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 30cm de comprimento; 20 cm de largura e 5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$
06.	**PRATO INFANTIL DE SILICONE**	**PRATO INFANTIL DE SILICONE** com ventosa livre de bpa, medindo 4cm x 20cm x 3cm Altura x largura x profundidade Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$	R$
07.	**PRATO DE SOBREMESA**	**PRATO SOBREMESA** – especificações Mínimas exigidas - redondo, raso, liso, Pode ser levado ao micro-ondas e a Geladeira, confeccionado em vidro com diâmetro 18cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	200	R$	R$
08.	**POTE PARA MANTIMENTO**	**POTE PARA MANTIMENTO** de plástico em polipropileno com tampa, redondo e capacidade 1,8l (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	100	R$	R$
09.	**RALADOR**	**RALADOR** 4 faces aço inox 21cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	20	R$	R$
10.	**PENEIRA**	**PENEIRA** em aço inoxidável 18cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$
11.	**PEGADOR DE SALADA**	**PEGADOR DE SALADA** em aço inoxidável 20cm. Variação máxima de 5% nas	UND	20	R$	R$

		medidas para mais ou para menos				
12.	**PEGADOR DE MACARRÃO**	**PEGADOR DE MACARRÃO** em aço inoxidável 28cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$
13.	**FACA**	**FACA** em aço inox multiuso com cabo de polipropileno n10, cabo de 15cm e lâmina 22cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
14.	**FACA**	**FACA** em aço inox multiuso com cabo de polipropileno n8, cabo de 10cm e lâmina de 15cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
15.	**FACA**	**FACA MULTIUSO** em aço inox com cabo de polipropileno n6. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
16.	**FACA**	**FACA PARA CORTE** de Carnes 8” Descrição: lâmina em aço inoxidável, fio liso, com 8 polegadas, com cabo em polipropileno reforçado, na cor branca, aplicação: para corte de carnes. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
17.	**DESCASCADOR DE LEGUMES**	**DESCASCADOR DE LEGUMES,** resistente, feito em inox, resina termoplástica e cerâmica, medindo 150mm de altura 30mm de largura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$
18.	**COLHER SOPA**	**Colher mesa** aço inoxidável 18 cm a 20cm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	500	R$	R$
19.	**CONCHA**	**CONCHA** média em aço inoxidável 38cm.	UND	20	R$	R$

		Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos				
20.	**CONCHA**	**CONCHA GRANDE** em aço inoxidável 50cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$
21.	**COLHER SOBREMESA**	**COLHER** de mesa em aço inoxidável 10cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	100	R$	R$
22.	**ABRIDOR DE LATA**	**ABRIDOR DE LATA** em aço inoxidável 9cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$
23.	**BATEDOR DE CLARA**	**BATEDOR DE CLARA** em silicone com cabo de inox 30cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	15	R$	R$
24.	**SOCADOR**	**SOCADOR** para feijão em polietileno medindo 24,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$
25.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 13 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$
26.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** antiaderente teflon com tampa 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
27.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n30. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
28.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n40. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$

29.	**PANELA CAÇAROLA**	**PANELA CAÇAROLA** profissional em alumínio com tampa n50. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	20	R$	R$
30.	**ASSADEIRA**	**ASSADEIRA INOX RETANGULAR,** largura 29cm, comprimento de 42cm e altura 4,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
31.	**COLHER PARA ARROZ**	**COLHER PARA ARROZ** corpo em polietileno cabo em aço inoxidável 50cm maciço**.** Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
32.	**COLHER PARA MASSA**	**COLHER PARA MASSA** em aço inoxidável, medindo 1,5 x 6 x 29,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	30	R$	R$
33.	**ESCORREDOR DE ARROZ**	**ESCORREDOR DE ARROZ** em aço inoxidável 50cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
34.	**ESCORREDOR DE LOUÇA**	**ESCORREDOR DE LOUÇA** em aço inoxidável profissional comportando 60 pratos com três andares. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
35.	**COPO**	**COPO** - especificações mínimas exigidas - com capacidade de 200 ml, confeccionado em vidro cristal, vai ao micro-ondas e resistente a altas temperaturas e ao choque térmico. Fabricada com total conformidade com a norma brasileira de segurança nbr 16319/201. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	500	R$	R$

36.	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ**	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ,** resistente, com sistema corta pingo, capacidade de 2,5 litro. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	50	R$	R$
37.	**ESCUMADEIRA**	**ESCUMADEIRA** em inox, diâmetro aproximadamente 11cm, comprimento do cabo: 35cm a 40cm, deverá ser inteiriça, sem rebites e emendas. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
38.	**ESCORREDOR DE MACARRÃO**	**ESCORREDOR DE MACARRÃO,** confeccionado em alumínio, no formato redondo, com pé, orla e asas, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas 50cm x 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
39.	**SUQUEIRA**	**SUQUEIRA** de vidro com base, corpo de vidro, capacidade 3 - 3,6 litros, tampa de rosca, torneira plástica, base e tampa: material alumínio. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
40.	**PRATO**	**PRATO FUNDO EM VIDRO** Temperado, Transparente e Liso. Prato raso resistente, com superfície lisa, cor transparente e incolor, formato redondo, diâmetro: 220 mm aproximadamente. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	400	R$	R$
41.	**FORMA**	**FORMA ANTIADERENTE REDONDA** com medidas mínimas de 28cm de diâmetro, 7,5 cm de altura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
42.	**FORMA**	**FORMA RETANGULAR ANTIADERENTE** com medidas aproximadas: 33x22x5cm, capacidade volumétrica mínima de 3l. Variação máxima de 5% nas	UNID	30	R$	R$

		medidas para mais ou para menos				
43.	**JARRA**	**JARRAS PARA SUCOS** de vidro com capacidade de mínima de 2L e medidas aproximadas de 23,5cm x 15cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	40	R$	R$
44	**GARFO**	**GARFO** de mesa em aço inoxidável, medidas aproximadas: 20,5cm comprimento, 2,5cm largura, 3mm espessura. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	500	R$	R$
45.	**ESPÁTULA**	**ESPÁTULA** fechada raspador silicone, comprimento mínimo 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
46.	**TIGELA REFRATÁRIA**	**TIGELA REFRATÁRIA** redondas, de vidro transparente, com tampa hermética, medidas aproximadas de 21cm diâmetro x 10cm altura e capacidade mínima de 1.200ml. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
47.	**TIGELA GRANDE**	**TIGELA GRANDE** de polipropileno, redonda, com tampa. dimensões mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura, capacidade volumétrica mínima de 10l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	30	R$	R$
48.	**TIGELA MÉDIA**	**TIGELA MÉDIA**, plásticas, redondas com tampa hermética. Dimensões mínima: 26cm diâmetro x 12cm de altura. Capacidade volumétrica mínima de 5l. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$

49.	**ESCUMADEIRA PARA FRITURA**	**ESCUMADEIRA PARA FRITURA em** aço inox, aramado, com diâmetro aproximado de 26cm e comprimento total de 61,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$
50.	**GARRAFA TERMICA**	**GARRAFA TERMICA DE CAFÉ,** resistente, com sistema corta pingo, capacidade de 1,8 litro. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	50	R$	R$
51.	**Botijão Térmico 12 Litros Azul Royal**	**Botijão térmico** com tripé retrátil possui design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. Produto de origem: CN Composição: plástico Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	15	R$	R$
52.	**LIXEIRA**	**LIXEIRA INOX** com capacidade para 30 litros com tampa e pedal. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$	R$
53.	**LIXEIRA**	**LIXEIRA PLÁSTICA** com capacidade para 100 litros com tampa e pedal Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	100	R$	R$
54.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA –** Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 20cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$	R$
55.	**FRIGIDEIRA**	**FRIGIDEIRA –** Revestimento interno antiaderente e externo em alumínio grosso 28cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$	R$

56.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 4,5 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	30	R$	R$
57.	**PANELA DE PRESSÃO**	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio fechamento externo, com travas para maior segurança com capacidade de 7 litros. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID.	10	R$	R$
58.	**TÁBUA DE CORTE**	**TÁBUA DE CORTE** de polietileno branca com medidas mínimas: 50x30x1,5cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	20	R$	R$
59.	**CANECA**	**CANECA PLÁSTICA COM ALÇA**, em Polipropileno, atóxica, Livre de BPA (300ml): a) Descrição: caneca plástica escolar, inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, com acabamento brilhante, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem frisos na base. Livre de BPA, Capacidade: aproximadamente: 300 ml (trezentos mililitros) (com graduação para 100 mL e para 200 mL indicados em silk screen ou relevo, na parte externacilíndrico redondo, sem dobra na parte inferior externa, Espessura: 3,0 mm, Diâmetro: 80 mm aproximadamente, Resistência: 130°C. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	500	R$	R$
ITEM	**GÊNERO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
ARTIGOS DE CAMA, BANHO, AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE						

60	**ESCOVA PARA MAMADEIRA**	**ESCOVA PARA MAMADEIRA** e bicos, medindo aproximadamente 16 cm, cabo produzido em polipropileno no formato anatômico, possuindo cerdas em nylon contendo ponteira de esponja, medindo 11 cm de comprimento e bico fixado dentro do cabo produzido em nylon medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento, com tampa removível medindo aproximadamente 0,47 cm de comprimento x 0,25 cm de diâmetro e 01 suporte produzido em polipropileno formato côncavo com encaixe formato "u" e base hexagonal para acondicionamento da escova, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento.	UNID	30	R$	R$
61.	**COLHER INFANTIL DE SILICONE**	**COLHER INFANTIL DE SILICONE** de grau alimentício pequena curva para bebês alimentação de mesa bpa free gel de sílica de qualidade cabo antiderrapante. Medindo aproximadamente 15cm	UND	100	R$	R$
62.	**JARRA EM PLASTICO**	**JARRA EM PLÁSTICO** transparente polipropileno com tampa capacidade 4 litros (bpa free)**.** Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UND	50	R$	R$
63.	**PRATO INFANTIL DE PLASTICO**	**PRATO INFANTIL DE PLÁSTICO** fabricado em polipropileno (pp) 600ml atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	200	R$	R$
64.	**POTE PLASTICO**	**POTE PLÁSTICO** em material polipropileno livre de bpa, fechamento hermético e travas laterais 5 litros (bpa free). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	UNID	100	R$	R$

65.	**FRONHA**	**FRONHA** com medidas 70x50cm, em malha 100% algodão, cores lisas e claras, fio penteado e gramatura mínima de 150 g/m2. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	300	R$	R$
66.	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL**	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL** com medidas 30x40cm, em malha 100% algodão, cores lisas e claras, fio penteado e gramatura mínima de 150 g/m2.Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	100	R$	R$
67.	**TRAVESSEIRO**	**TRAVESSEIRO** com medidas de 68x48cm, branco liso, com tecido externo 100% algodão, enchimento de fibra siliconada em 100% poliéster, hipoalergênico, antimofo, antiácaro e inodoro, pesando aproximadamente 800gramas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	200	R$	R$
68.	**TRAVESSEIRO INFANTIL**	**TRAVESSEIRO INFANTIL** com medidas de 30x40cm, branco liso, com tecido externo 100% algodão, enchimento de fibra siliconada em 100% poliéster, hipoalergênico, antimofo, antiácaro e inodoro, pesando aproximadamente 620gramas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	60	R$	R$

69.	**KIT LENÇOL PARA BERÇO**	**KIT LENÇOL PARA BERÇO** - um lençol em tecido 100% algodão 180 fios, com elástico, com dimensões aproximadas de 130cm x 70cm x 12cm, em cores variadas; - um lençol em tecido 100% algodão 180 fios, com dimensões aproximadas de 110cm x 160cm, em cores variadas; - uma fronha em tecido 100% algodão 180 fios, com dimensões aproximadas de 35cm x 45cm, em cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	100	R$	R$
70.	**TOALHA DE BANHO**	**TOALHA DE BANHO** - tecido atoalhado, macio, 100% algodão, aproximadamente 200g/m2; - dimensões aproximadas de 60cm x 120cm; - cores variadas; Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	300	R$	R$
71.	**EDREDON DE BERÇO**	**EDREDON DE BERÇO** - material externo 100% algodão de alta qualidade; - enchimento em fibra de poliéster antialérgica e siliconada, antiácaro, antimofo; - dimensões aproximadas 100cm x 150cm; - costura reforçada para maior durabilidade; - Cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$	R$
72.	**COBERTOR INFANTIL**	**COBERTOR INFANTIL** Cobertor/Manta Solteiro em microfibra – medidas 1,50x2,20m em tecido 100% poliéster, com toque aveludado, macio, cores lisas e acabamento em bainha nos 4 lados. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$	R$

73.	**TOALHA DE BANHO COM CAPUZ**	**TOALHA DE BANHO COM CAPUZ** - tecido atoalhado, macio, 100% algodão, aproximadamente 200g/m2, com capuz de canto, com viés de malha nas beiras; dimensões aproximadas 80cm x 80cm, cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	60	R$	R$
74.	**KIT PROTETOR DE BERÇO**	**KIT PROTETOR DE BERÇO** - no mínimo 1 protetor de cabeceira, rolinhos de tecido externo 100% algodão, enchimento em manta siliconada, antimofo, antialérgico, antiácaro, dimensões aproximadas de 15cm de diâmetro por 60cm de comprimento, em cores variadas; - 2 protetores laterais, com rolinhos de tecido externo 100% algodão, enchimento em manta siliconada ou poliéster, antimofo, antialérgico, antiácaro, dimensões aproximadas de 15cm de diâmetro por 75cm de comprimento, em cores variadas. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	50	R$	R$
75.	**MAMADEIRA**	**MAMADEIRA COMUM** - volume de aproximadamente 300ml; - de plástico resistente e atóxico, que suporte altas temperaturas; - com bico ortodôntico de silicone; - com tampa protetora; - cores variadas; - aprovado pelo INMETRO. Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso.	UNID	80	R$	R$

76.	**JOGO DE LENÇOL**	**JOGO DE LENÇOL** Solteiro composto por 3 peças, sendo: 1 lençol de cima nas medidas de 220 cm x 140 cm, 1 lençol com elástico nas extremidades medindo 190 cm x 90 cm x 30 cm altura e 1 fronha nas medidas de 70 cm x 50 cm. Material 100% algodão 180 a 200 fios. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	200	R$	R$
77.	**EDREDOM DE SOLTEIRO**	**EDREDOM SOLTEIRO** com tecido externo em Micropercal e enchimento em manta 150, dupla face, em cores lisas neutras, apto para máquina de lavar roupas, nas medidas de 150x220cm. Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	200	R$	R$
78.	**CORTINA COM BLACKOUT**	**CORTINA COM BLACKOUT -** 180cm X 280cm em cloreto de polivinilo cor Cinza Escuro Tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	50	R$	R$
79.	**KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 2,80M - 19MM**	**Varão simples** 3 metros 19mm para cortina material ferro, Tolerância de +/- 5% nas medidas/ peso	UNID	50	R$	R$

Valor total estimado: R$ _____ (_____).

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Endereço:		
Telefones:	E-Mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)

Nome:		
Nacionalidade:	Profissão:	Estado Civil:
Identidade:	Órgão Exp.:	Data de Emissão:
CPF:		
Telefone:	E-Mail:	

(local) _____, ___ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

ANEXO IV

MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CONTRATAÇÃO Nº 982909-33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 (Número Controle Interno UASG)
Processo: 130/3916/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO ITENS DE COPA, COZINHA, CAMA E BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.**

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;

- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

(local) _____, ___ de _____ 2026.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

CONTRATAÇÃO Nº 982909-33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 (Número Controle Interno UASG)
Processo: 130/3916/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO ITENS DE COPA, COZINHA, CAMA E BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.**

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- Declaro para os devidos fins, que os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

(local) _____, ___ de _____ 2026.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO Nº 982909-33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 (Número Controle Interno UASG)
Processo: 130/3916/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___
PROCESSO: Nº _____
LICITAÇÃO: Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de ____, às _____ horas, na Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situada à ____(endereço)_____, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, por intermédio da Secretaria _____, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e _____ (ADJUDICATÁRIO), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº_____ estabelecida na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG n° _____, domiciliado à _____, de acordo com o processo administrativo n.º _____, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º xxxxxxx e ainda o edital nº _____, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio desta ata o **COMPROMITENTE** assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos na planilha anexa pelos preços ali fixados, observado o teto máximo estabelecido e as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1				

Parágrafo Primeiro. O **COMPROMITENTE** está obrigado a fornecer os bens que venham a ser requisitados através de ordens de fornecimento emitidas pelos órgão gerenciador, observado o valor unitário registrado e o quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento previsto no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo segundo. A formalização da ata não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de contratação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de _____ (_____) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Admite-se prorrogação por igual ou menor período caso existente saldo remanescente, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados por meio de cotação realizada nos termos do art. xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo segundo. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84. da Lei 14.133/2021, o quantitativo registrado poderá ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O órgão/entidade gerenciador(a) desta Ata de Registro de Preços é _____, a quem compete:

a) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município;

b) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e das solicitações de adesão;

c) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços, observando os limites da legislação;

e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal n.º xxxxxxx, observada a ordem de classificação;

f) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

g) fornecer ao **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações; e

i) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. São participantes desta Ata de Registro de Preços os órgãos/entidades _____, a quem compete:

a) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

c) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

d) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

e) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e as condições adequadas de acondicionamento;

b) Realizar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;

c) Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios existentes, na forma do Código de Defesa do Consumidor;

d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização exercida pela Administração;

e) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

f) Observar a legislação trabalhista e previdenciária na gestão da mão de obra vinculada à execução do objeto registrado;

g) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;

h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Termo de Referência e do edital de licitação;

i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

j) manter-se durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

Parágrafo segundo. A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos xxx e xxxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, respectivamente.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quinto. O **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do compromitente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo sétimo. Todos os atos exarados pela fiscalização da ata deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e o **COMPROMITENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do **COMPROMITENTE** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo nono - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de fornecimento emitidas, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato de entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;

b) definitivamente, no prazo de _____dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo décimo primeiro. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao **COMPROMITENTE** o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo décimo segundo. O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro. O fiscal, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução desta ata, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICIPIO** fará o pagamento do fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **COMPROMITENTE**, observado o valor unitário registrado e o quantitativo objeto da ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento efetivo do objeto registrado, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia do compromitente.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. xxx, inciso xxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, o compromitente deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal do fornecimento executado, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, o compromitente deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão por Órgãos não participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser objeto de alteração caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, ou caso haja substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo primeiro. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores de mercado, conforme levantamento devidamente documentado, o órgão gerenciador deverá iniciar negociação com o fornecedor registrado para compatibilização com os preços apurados.

Parágrafo segundo. A redução dos preços registrados será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos/entidades que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

Parágrafo terceiro. Em caso de insucesso nas negociações previstas no parágrafo primeiro, o órgão gerenciador promoverá a liberação do fornecedor em relação aos compromissos assumidos, convocando os demais fornecedores para negociação, observada a ordem de classificação da licitação.

Parágrafo quarto. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, ensejando substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, os preços poderão ser revistos, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância e que sejam observadas as diretrizes do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e, em caso de insucesso, promover o cancelamento do registro.

Parágrafo quinto. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido previsto no parágrafo anterior importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

Parágrafo sexto. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo sétimo. A eventual discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão importará na importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado, na forma do parágrafo xxx do art. xxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo oitavo. Os novos valores porventura a serem registrados em razão das alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite

legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

Parágrafo segundo. Havendo o cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os fornecedores que integrem o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalição de registro de preços.

Parágrafo terceiro. Diante da inexistência de cadastro de reserva ou do desinteresse dos fornecedores, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais licitantes na forma do § xxxx, do art. xxxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do cadastro de reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens em preços iguais aos do vencedor do certame, e os proponentes que mantiverem sua proposta original, observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital.

Parágrafo primeiro. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, incumbindo ao órgão/entidade gerenciador(a) o controle.

Parágrafo segundo. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

Parágrafo terceiro. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo quarto. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no parágrafo segundo, alínea 'a', desta cláusula aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Parágrafo sexto. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;

c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do compromitente;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **COMPROMITENTE** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte do **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral da prestação dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos casos em que não for dispensada a utilização do instrumento contratual, a emissão de ordem de fornecimento deverá ser precedida da formalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura da ata seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-BELFORD ROXO e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belford Roxo, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, ____ de _____ de 20_____.

_____ Pelo **MUNICÍPIO**

_____ Pela **COMPROMITENTE**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/202____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário:**

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)

FORNECEDOR nº 2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)

FORNECEDOR nº4 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)